

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**Primeiro Outorgante: ULP** – Universidade Lusófona do Porto, entidade tutelada pela **COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, cri.**, pessoa coletiva número 501 679 529, com sede no Campo Grande, nº 376, em Lisboa. Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número 471, representada neste ato pelo **Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio**, na qualidade de Administrador, adiante designada abreviadamente por ULP,

**Segundo Outorgante: Município de Lousada**, com sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, neste ato representada pelo Dr. Pedro Daniel Machado Gomes, na qualidade de Presidente, adiante designado abreviadamente por CML;

**Considerando o alto interesse mútuo em institucionalizar relações de colaboração com caráter duradouro estabelecem o presente protocolo de colaboração.**

### 1. Objetivos gerais:

- 1.1. Colaboração entre o primeiro e segundo outorgantes com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas e logísticas de cada uma delas;
- 1.2. Colaboração do segundo outorgante no desenvolvimento do saber na área dos cursos ministrados na ULP;
- 1.3. Implementação de ações tendo em vista a melhor convergência entre o ensino, as necessidades de desenvolvimento do setor e a preparação de quadros;
- 1.4. Promoção da formação profissional e pedagógica;
- 1.5. Realização conjunta de Cursos, Seminários ou Conferências;



1.6. Permuta de informação técnica e científica, incluindo livros e revistas, dissertações ou teses com vista à promoção e divulgação recíproca cultural e científico dos Outorgantes;

1.7. Intercâmbio de docente e técnicos;

1.8. Quaisquer outras ações que os Outorgantes considerem úteis estabelecer.

## **2. Objetivo específico**

O presente protocolo visa a cooperação entre as partes signatárias com vista à execução da seguinte iniciativa:

2.1. Atribuição de uma Bolsa de Estudo pela ULP a um/a residente no concelho de Lousada, que ingresse pela primeira vez no Ensino Superior, em curso de 1º Ciclo de Estudos (licenciatura) de acordo com o Regulamento anexo a este Protocolo;

2.2. A Câmara Municipal de Lousada compromete-se a uma ampla divulgação deste benefício entre os seus munícipes, através dos meios que considere mais eficientes;

2.3. A Câmara Municipal de Lousada compromete-se em comunicar à ULP por escrito e dentro dos prazos do concurso de acesso o nome do/a bolseiro/a e respetivos contactos.

## **3. Representantes**

As instituições nomeiam como seus representantes para a implementação da iniciativa prevista no presente protocolo o Vereador do Pelouro da Educação pela Câmara Municipal de Lousada e a Alexandra Moura Pinto pela ULP. A estes caberá a responsabilidade pelo bom desenvolvimento das iniciativas aqui previstas e, se entenderem como necessário à prossecução dos objectivos enunciados no presente protocolo, propor novas modalidades de cooperação.

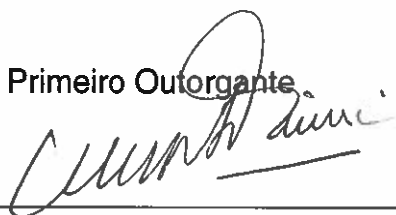


#### 4. Vigência

O presente protocolo terá a duração de um ano e será tacitamente renovado por períodos de um ano, se não for denunciado por escrito por qualquer das partes e com antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo do prazo ou à sua renovação.

Porto, 02 de outubro 2018

Primeiro Outorgante



---

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio  
(Administrador ULP)

Segundo Outorgante



---

Dr. Pedro Daniel Machado Gomes  
(Presidente da CML)



## Bolsas de Estudo

Universidade Lusófona do Porto (ULP) - Câmara Municipal (CM)

### Regulamento

#### 1. Requisitos a cumprir para candidatura

- Candidatura a bolsa efetuada no ano de ingresso no Ensino Superior.
- Não beneficiar de outra bolsa de estudo ou vantagem equivalente.

#### 2. Processo de candidatura

Para se candidatarem à Bolsa de Estudo os/as interessado/as deverão dirigir-se à Câmara Municipal da sua residência, juntos dos serviços que a Câmara definir para esse efeito, preencher o respetivo requerimento para candidatura a bolsa acompanhado dos seguintes documentos:

- Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia ou apresentação do Cartão de Eleitor;
- Cartão de cidadão
- Outros documentos que a Câmara Municipal entenda definir para apuramento e seleção do bolseiro/a.

#### 3. Aplicação das bolsas

A bolsa de estudo aplica-se com a isenção dos pagamentos relativos a: candidatura, matrícula, inscrição, seguro escolar e propina.

A isenção dos valores referidos aplica-se a partir da data de comunicação do bolseiro/a por parte da Câmara Municipal à ULP, na eventualidade de o/a bolseiro/a já ter efetuado algum pagamento o mesmo não terá lugar a reembolso.

#### 4. Cessação das bolsas

A atribuição da bolsa de estudo poderá cessar caso se verifique uma das seguintes situações:

- Falsas declarações prestadas à Câmara Municipal pelo bolseiro ou seu representante;
- Desistência do curso ou transferência de Universidade;
- Falta de aproveitamento escolar segundo o regulamento em vigor na ULP.
- Aceitação de outra bolsa para o mesmo fim.

#### **5. Renovação das bolsas**

As bolsas de estudo serão renovadas anualmente até a conclusão da licenciatura desde que os/as bolseiros/as cumpram os requisitos estabelecidos no Regulamento para a Atribuição das Bolsas de Estudos.

#### **6. Obrigação dos/as bolseiros /as**

Os/as bolseiros/as têm perante a Câmara Municipal as seguintes obrigações:

- Não mudar de curso sem prévio conhecimento da Câmara e da ULP;
- Informar prontamente a Câmara Municipal da alteração posterior de qualquer circunstância que possa influir na análise das condições à atribuição ou renovação das bolsas;
- Prestar todos os esclarecimentos e responder a todas as solicitações da Câmara Municipal no âmbito do processo de atribuição das bolsas de estudo.

#### **7. Obrigações da CM**

- Efetuar a divulgação do concurso de atribuição de Bolsa de Estudo da ULP junto dos munícipes através de edital e outros meios que considerem oportunos.
- Comunicar à ULP o nome do/a bolseiro/a com indicação dos critérios aplicados no processo de seleção.

#### **8. Prazo para apresentação de candidaturas de 1 de Junho a 30 de Setembro de cada ano.**

**Informações complementares** podem ser obtidas junto da Câmara Municipal da sua residência e/ou no Serviço de Ação Social da Universidade Lusófona do Porto (Coordenadora, Dra. Alexandra Pinto, 22 207 32 34 / Alexandra.pinto@ulp.pt )